

CONTRATO Nº 013/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
PROCESSO Nº 23070.005221/2016-11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL EM ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 00.028.986/0009-65, estabelecida na Alameda Couto Magalhães n.º 49 – Setor Pedro Ludovico Teixeira – Goiânia-GO, representada pelo Sr. Weslei Marques Carlos, portador da CI n.º 1858140-SSP-GO e do CPF n.º 598.943.501-00, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23070.005221/2016-11, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 2.271/1997, IN n.º 05/2017 – SG/MPDG e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação e o reajuste do preço dos serviços do Contrato n.º 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do Contrato n.º 013/2016 fica prorrogada por 12 (doze) meses, durante o período de 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço dos serviços contratados fica reajustado no percentual de 0,21335% correspondente ao IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado - acumulado nos últimos doze meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor mensal do Contrato, a partir de 19 de agosto de 2018, passa para R\$ 2.112,07 (dois mil cento e doze reais e sete centavos) e o valor anual para R\$ 25.344,84 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A contratada se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar R\$ 1.267,24 (mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – E por haverem acordado e ajustado o presente, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 12 de junho de 2018


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa – Interveniente


Sr. Weslei Marques Carlos
Representante Legal - Contratada


Weslei Marques Carlos
Consultor Técnico Comercial
Elevadores Atlas Schindler S/A
weslei.marques@br.schindler.com